



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UMA RETROESCAVADEIRA.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 11.938.604/0001-08

ENDEREÇO: Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS, CEP 94.130-390.

VALOR: R\$ 399.589,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com o objetivo de adquirir uma Retroescavadeira, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR REFERÊNCIA
01	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRACÇÃO 4X4, NOVA (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 02 A RÉ, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,90M ³ E CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 4.200 MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, NO MÍNIMO 10 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UVE COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	01	UN	399.589,60

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para que a Administração Pública possa realizar a aquisição de bens ou a contratação de obra ou serviço, faz-se necessário que siga um rito processual; pode ser por dispensa de licitação, inexigibilidade ou mesmo por uma das modalidades licitatórias, tais como: Carta-convite, Tomada de Preço, Concorrência ou Pregão. Atualmente, também pode ser utilizado o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), que, por questões legais, tem seu alcance restrito a certas compras e contratações.

O Registro de Preços (SRP) é um sistema de compras no setor público, em especial na esfera federal, que está consolidada. O SRP consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos, ou de prestação de serviços, para contratações futuras.

O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo do SRP. A ARP representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da aquisição. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano. Os fornecedores concordam em disponibilizar as quantidades previamente acertadas. No entanto, o SRP apresenta uma peculiaridade: o órgão público não é obrigado a efetuar a aquisição. O Sistema de Registro de Preços tem como característica não ser semelhante a nenhum outro, funcionando como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

O Sistema de Registro de Preço permite ainda a participação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, ou seja, Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”, desde que autorizado pelo gerenciador da Ata e pela empresa detentora do preço. A possibilidade de um órgão contratar o fornecedor selecionado mediante licitação por outro órgão é restrita ao Sistema de **Registro de Preços**. Para ser “carona” em outro processo de licitação também é necessário demonstrar a vantagem da adesão desse, e não um novo processo.

Desta forma, o Município de Pontão, tendo em vista a necessidade urgente de adquirir uma Retroescavadeira, e que a realização de um certame demanda tempo e recursos, pois inicia com a busca de orçamentos, montagem de edital, publicação, etc, buscou junto a outros órgãos licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

nas quais pudesse entrar como “carona”, que tivessem como objeto a aquisição de Retroescavadeira, tendo encontrado a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

Ao contatar o Órgão Gerenciador obteve autorização para aderir a referida Ata, e de pronto entrou em contato com o fornecedor registrado - MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, o qual também deu seu aceite a realização da Adesão.

Assim, visando a celeridade da aquisição da referida máquina, a qual é de grande importância para o setor de obras e agrícola do Município, decidimos pela adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, em seu Item 001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de equipamento similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação tendo em vista demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Obras de adquirir uma Retroescavadeira, a ser utilizada nos serviços do Setor e no atendimento aos Municípios.

PONTÃO/RS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UMA RETROESCAVADEIRA.

CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 11.938.604/0001-08

ENDEREÇO: Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS, CEP 94.130-390.

VALOR: R\$ 399.589,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

b) Objetivo: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UMA RETROESCAVADEIRA.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS

0701 04 122 0021 1012

449052 00000000 0001

16624-3 EQUIPAMENTOS

16633-2 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 07 DE JANEIRO DE 2022..

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL